Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
CGC-MF 83 021 873 /0001-08
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 826 – TEL. (0497) 44-145 – CX. POSTAL 04
89.990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 356/82

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER DOAÇÕES DE ÁREA DE TERRAS PARA FINS COMUNITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HONORIO ANTONIO BOTTEGA, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º :- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de áreas de terras, a favor do Município de São Lourenço d'Oeste.

Parágrafo Único - As áreas, a receber em doação, destinam-se única e exclusivamente para fins comunitários.

Art. 2º :- O Município de São Lourenço d'Oeste-SC renuncia, referente às áreas doadas, qualquer valor relativo à ação expropriatória.

Art. 3º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste (SC), aos 18 de fevereiro de 1982.

Honorio A. Bottega
HONÓRIO A. BOTTEGA
VICE PREFEITO MUNIC. EM EXERCICIO
SÃO LOURENÇO D'OESTE - SC
C.P.F. 003 125 099/87

Registrado e publicado, na data acima.

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
OLÁVIO FRAES